

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 38

- Dispõe sobre aquisição de veículo e dá outras providências.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a adquirir um caminhão para os seus serviços, podendo, para isso, dispender até a importância de Cr\$ 130.000,00.

Art. 2. - Para ocorrer à despesa mencionada no artigo 1., desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 130.000,00.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1951.

Alu. L. 1.

Prefeito Municipal

Aicórcio de Azevedo

Secretário

Ado a fls. 23 verso e 24
como proprios.